



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 601A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	6
Poder Legislativo	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de julho de 2026	Ano III Edição nº 601A	Página 2 de 10
PODER EXECUTIVO		
Atos Oficiais		
Decretos		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 35121/2026, de 22 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.193,52, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SEC. MUN. DA CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.002 - FUNDAÇÃO DE ESP., CULT., LAZER E TURISMO- FUNCERB	
02.002.13.392.15.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$7.193,52
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	7.193,52

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$7.193,52
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	7.193,52

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Julho de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 601A

Página 3 de 10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 35122/2026, de 22 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 206.183,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.11.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$206.183,30
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	206.183,30

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.302.11.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$127.683,30
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	127.683,30
11.002.10.301.11.2131-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$78.500,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	78.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Julho de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 601A

Página 4 de 10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 35125/2026, de 22 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 115.192,16, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.302.11.2050-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$5.000,00
1.500.1002.000019 32/2025 - Emenda Centro de Equoterapia de Rio Brilhante - Identificação das despesas	5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.11.1052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$70.192,16
1.500.1002.000015 31/2025 Emenda ESF Antonio Ap. Bitencourt - Identificação das despesas com ações e	70.192,16
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.11.1052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$15.000,00
1.500.1002.000016 21/2025 Emenda ESF Celina Jallad - Identificação das despesas com ações e serviços	15.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.11.1052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$15.000,00
1.500.1002.000017 21/2025 Emenda ESF Vila Fátima - Identificação das despesas com ações e serviços	15.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
11.002.10.301.11.1052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000,00
1.500.1002.000018 21/2025 Emenda ESF Fauzer Saliba - Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001.28.843.3.2008-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$70.192,16
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70.192,16
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001.28.843.3.2008-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$15.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001.28.843.3.2008-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$15.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001.28.843.3.2008-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$10.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
03.001.28.843.3.2008-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	R\$5.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 601A

Página 5 de 10



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 2 / 2

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 22 de Julho de 2026.

Lucas Centenaro Foroni

..331-**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 601A

Página 6 de 10

Outros atos oficiais



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TORNAR SEM EFEITO

A **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS** torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E SORTEIO DE LOTES URBANOS – DESCLASSIFICAÇÃO - EDITAL Nº 20/2026. **Motivo:** Publicação Duplicada. **Data da Circulação:** Diário Oficial Eletrônico do Município, endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante, **publicado no dia 22 de julho de 2026 (quarta-feira), na Edição nº 601, págs. 02 e 03.**

Rio Brilhante - MS, 22 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 601A

Página 7 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E SORTEIO DE LOTES URBANOS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS

EDITAL Nº 21/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação municipal pertinente, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para comunicar a desclassificação de candidatos contemplados no Processo de Inscrição, Seleção e Sorteio de Lotes Urbanos, pelos motivos a seguir expostos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2025, que regulamentou o processo de inscrição, seleção, sorteio e homologação para a doação de lotes urbanos no Município de Rio Brilhante/MS;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 03/2025, que divulgou a relação dos candidatos habilitados ao sorteio público;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 16/2026, publicado em **25 de maio de 2026**, que abriu o prazo para apresentação da documentação exigida pelos candidatos contemplados;

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos contemplados no sorteio público dispunham do prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da publicação do Edital nº 16/2026, para apresentar a documentação exigida, sob pena de desclassificação.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Decorrido o prazo estabelecido sem que os candidatos abaixo relacionados tivessem apresentado a documentação exigida, e em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, **ficam desclassificados** do Processo de Inscrição, Seleção e Sorteio de Lotes Urbanos, por descumprimento das exigências editalícias, os seguintes candidatos:

Relação dos Desclassificados-MEU LAR/2025

Sorteados Idoso - DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS
--

Endereço: Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 1033, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79130-000

Telefone: 0800 100 2609 – **Site:** <http://riobrilhante.ms.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 601A

Página 8 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Nome Candidato	
1. Marili de Souza	Desclassificado Não compareceu
2. Gilmar Rodrigues de Campos	Desclassificado Não compareceu
3. Emilia Aparecida Mota da Silva	Desclassificado Não compareceu
Sorteados MVV- DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS	
Nome Candidato	
1. Maria Cicera Ribeiro da Silva	Desclassificado Não compareceu
2. Ana Eliza Dias Diniz	Desclassificado Não compareceu
3. Rosangela Albernaz Rocha	Desclassificado Não compareceu
Sorteados PCD- DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS	
Nome Candidato	
1. Jair Batista Custodio	Desclassificado Não compareceu
2. Mayara Stefany Acosta Ribeiro	Desclassificado Não compareceu
Sorteados Geral- DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS	
Nome Candidato	
1. Diogo Lopes Ferreira	Desclassificado Não compareceu
2. Erica Menezes de Souza	Desclassificado Não compareceu
3. Everaldo Lopes da Silva	Desclassificado Não compareceu
4. Andressa Cavalheiro Menon	Desclassificado Não compareceu
5. Rosi Delma da Silva Guimaraes	Desclassificado Não compareceu
6. Jania Venerando da Silva Vilharg	Desclassificado Não compareceu
7. Matheus Renam Reginato	Desclassificado Não compareceu
8. Jovelino Gualberto de Souza	Desistencia
9. Luiz Antonio Ramos Junior	Desclassificado Não compareceu

Endereço: Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 1033, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79130-000

Telefone: 0800 100 2609 – **Site:** <http://riobrilhante.ms.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 601A

Página 9 de 10



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

10.Daniela Castanho Rocha	Desclassificado Não compareceu
11.Claudeineia Moreira dos Santos	Desclassificado Não compareceu
12.Conrado Duarte da Silva	Desclassificado Não compareceu
13.Rafael Cardoso de oliveira	Desistencia

Rio Brilhante – MS, 21 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 601A

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 103, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre instauração de processo administrativo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE-MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO decisão constante nos autos nº 4594/2022 do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso XIV da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a possível inexistência de amparo legal para incorporação de gratificação por exercício de confiança e pagamento cumulativo de vantagens remuneratórias fundadas em idêntico fundamento jurídico, em afronta ao art. 37, inciso XIV da Constituição Federal,

RESOLVE,

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo para análise da regularidade de incorporação de gratificação por exercício de função de confiança e de pagamento cumulativo de vantagens remuneratórias em idêntico fundamento jurídico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 22 de julho de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Livia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária